



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

Rua Bandeirantes, 1578, 1ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 85980-000 - Fone: (44)9991-10040 - <http://www.trf4.jus.br> -
 Email: prgra01@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5002335-47.2023.4.04.7017/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: A IDENTIFICAR

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM. Juiz Federal, Doutor GUSTAVO CHIES CIGNACHI, a Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaíra/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 0722 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

PROCESSO	5002335-47.2023.4.04.7017/PR
MARCA/MODELO	CHEVROLET AGILE LT
ANO FAB / ANO MOD	2010/2011
PLACA	ATD3A29
RENAVAM	253362270
CHASSI	8AGCB48X0BR154670
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM	Rua Paraná, 1264, Centro - Cascavel/PR
PRAZO DA VENDA DIRETA	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
COMISSÃO DE LEILÃO	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
CUSTAS JUDICIAIS	0,5% - sobre o valor da arrematação, deverão ser abatidas do respectivo preço, observando-se os valores de referência. O abatimento e o recolhimento das referidas custas ficarão a cargo do leiloeiro.
CONDIÇÃO	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.

5002335-47.2023.4.04.7017

700015455576 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Guaíra

RESTRIÇÃO JUDICIAL	Renajud	
AVARIAS	O veículo não possuía parte do banco traseiro.	
	REGISTRO DE SINISTRO/RECALL/ COMUNICAÇÃO DE VENDA	Alienação fiduciária, Roubo/Furto, Suspensão modificada.
	OBSERVAÇÕES	A Polícia Federal deverá retirar as placas falsas MGS1E19 e proceder sua destruição, recaindo sobre o arrematante o ônus de regularizar o emplacamento do veículo.

Documento eletrônico assinado por **GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015455576v2** e do código CRC **5d2cbd1c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **GLAUBER JOSE DE SOUZA MAIA**
Data e Hora: 22/2/2024, às 12:12:47

5002335-47.2023.4.04.7017

700015455576.V2